



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUISITANTE

Secretaria/órgão: Secretaria Adjunta Municipal de Cultura

Nome do requisitante/cargo: Nívia Maria Fonseca Moraes Pereira

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Eduardo Costa" em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento de comemoração ao aniversário do município de Presidente Dutra/MA, com apresentação de acordo com o gosto popular. Foi selecionado o cantor "Eduardo Costa" para contratação, perante sua consagração no cenário musical ao qual atua tanto a crítica especializada quanto a opinião pública. Destarte, é importante ressaltar que a contratação mencionada fomentará diversos setores da economia do município, bem como agregará no histórico cultural municipal.

4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

Pretende-se com a presente contratação atrair o maior número de pessoas ao evento supracitado, visto que o artista é consagrado pela opinião popular.

5. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Maria Urbetania de Sousa Torres

6. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

6.1. 60 dias, a contar da assinatura do contrato

7. LOCAL E HORÁRIO DA EXECUÇÃO:

7.1. Município Presidente Dutra/MA

8. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

8.1. Secretaria Municipal de Cultura – Maria Urbetania de Sousa Torres

9. PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado, mediante apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

LOCAL E DATA	RESPONSÁVEIS PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
Presidente Dutra/MA, 13 de maio de 2024	<i>Nivia Maria Fonseca Moraes Pereira</i> Nivia Maria Fonseca Moraes Pereira Secretária Adjunta Municipal de Cultura Matrícula Nº 165529



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**Solicitação de Abertura de Processo
Ao Assessor Executivo-Ordenador de despesas**

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

Senhor ordenador de despesas, Miqueias Vanderley Fernandes Silva

Visando atrair o maior número de público possível para o evento citado, devido à popularidade do grupo e sua trajetória apresentada, pensou-se nesta contratação como oportunidade de entretenimento da festividade que ocorrerá no município.

A licitação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

“**ART.74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição nos casos de:

“II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

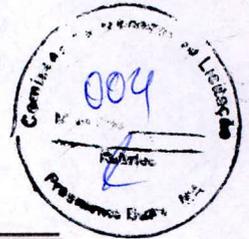
Presidente Dutra – MA, 13 de maio de 2024.

Nívia Maria Fonseca Moraes Pereira

Nívia Maria Fonseca Moraes Pereira
Secretária Adjunta Municipal de Cultura
Matrícula Nº 165529



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



À senhora
Maria Urbetania de Sousa Torres,
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº05/2021

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação, nos termos do Art. 74, inc II, da Lei Nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Presidente Dutra - MA, 14 de maio de 2024

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº012/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



OFÍCIO Nº 021/2024.

À empresa ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, localizada na Rua Mato Grosso, Nº1564, Centro, CEP Nº 35.500-027, Divinópolis/MG.

Assunto: Solicitação de Documentos de Habilitação e da Proposta Econômica.

Prezados Senhores,

Diante do interesse deste município, em celebrar possível contratação com esta instituição, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Eduardo Costa" em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024. Solicitamos a Proposta Econômica com o detalhamento completo dos serviços a serem prestados, assim como os Documentos de Habitação abaixo:

1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- 1.1. Cédula de identidade ou Cadastro de Pessoa Física - CPF dos representantes/sócios da empresa;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- 2.1. Certidão negativa de falência, insolvência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, com data não excedente a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação;
- 2.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

2.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço de abertura.

3. Documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista:

3.1. Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);

3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.3. Prova de regularidade perante:

3.3.1. A Fazenda Federal, mediante apresentação de:

3.3.1.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

3.3.2. A Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

3.3.2.1. Certidão Negativa de Débitos Fiscais;

3.3.2.2. Certidão Negativa de Dívida Ativa.

3.3.3. A Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de:

3.3.3.1. Certidão Negativa de Débitos Municipais;

3.3.3.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

3.3.3.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa municipal.

3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Fornecedor (FGTS) por meio de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, emitida pelo sítio oficial do Tribunal de Justiça do Trabalho, www.tst.gov.br.

4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



5. Qualificação técnica

- 5.1. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a contratada prestou ou está prestando serviços compatíveis em características com o objeto da contratação, devendo o atestado conter o nome, CNPJ, endereço e o telefone de contato do atestador; ou notas fiscais que comprovem a realidade mercadológica do artista a ser contratado.

Presidente Dutra - MA, 15 de maio de 2024.

Maria Urbetania de Sousa Torres
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto Nº05/2021

A Prefeitura Municipal de – PRESIDENTE DUTRA – MA
A/c – _Dept. Licitação

É com prazer que estamos enviando proposta comercial, de show com Cantor Eduardo Costa, para Apresentação de show artístico musical em praça pública no dia 28/06/24, na Cidade de PRESIDENTE DUTRA – MA.

DESCRIÇÃO:	VALOR:
INCLUSO: Cachê artístico; Transporte; Jato, carreta, ônibus; Alimentação Equipe; Impostos fiscais; Duração do show – 1:30hr;	R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta, mil reais)
NECESSIDADES POR CONTA DO CONTRATANTE NO LOCAL	
FORMA DE PAGAMENTO:	50% assinatura do contrato / 50% ate 72 horas antes
Hospedagem Equipe / Artista Hospedagem STAFF. Transporte Local – _02 vans + 2carros Staff; Carregadores locais 15; 02 Camarins + abastecimento PALCO, SOM, LUZ, 3GERADORES.	CONFORME RIDER TÉCNICO.

OBS IMPORTANTES:

- Todas as taxas, liberações e ECAD são por conta e responsabilidade do contratante.
- Proposta valida 30 dias.
- Hospedagem e carros do STAFF , devera ser fechado com acordo da Produção do Artista.
- Traslado local Artista devera ficar disponível para buscar e levar na Cidade onde pouasa aeronave, durante o período de hospedagem até termino do show.

São Paulo , 16 DE MAIO 2024.

Atenciosamente,

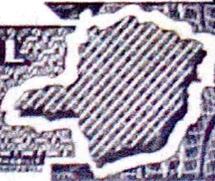
LucianaBerCard

ECXPETACULO PRODUcoes LTDA
 CNPJ – 07.694.286/0001-00

009



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MG

NOME
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
8509731 SSP MG

CPF DATA NASCIMENTO
062.021.316-75 13/12/1978

FILIAÇÃO
JOAO BATISTA
MARIA RAIMUNDA DA
COSTA BATISTA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03983370074

VALIDADE
09/07/2031

1ª HABILITAÇÃO
29/11/2006

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2254715284

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BELO HORIZONTE, MG

DATA EMISSÃO
12/07/2021

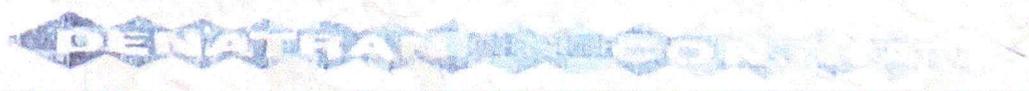
Eurico da Cunha Neto
Diretor DETRAN/MG

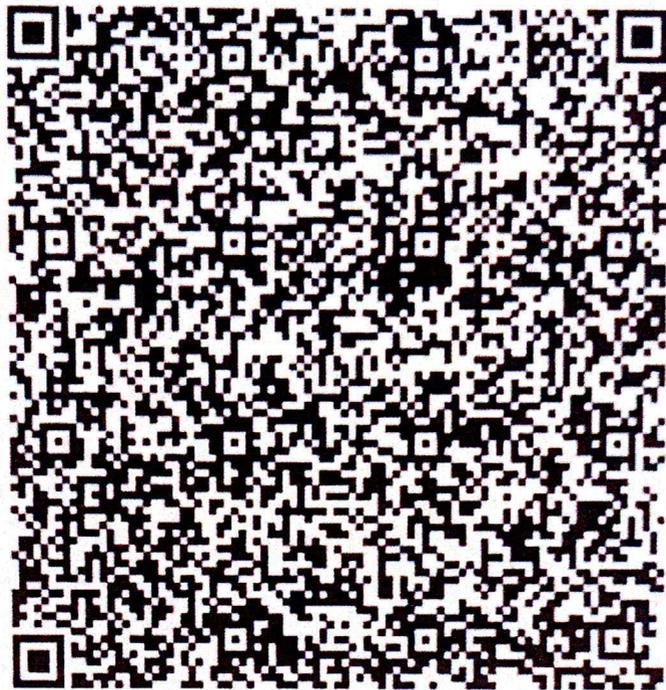
90635848302
MG084802049

ASSINATURA DO EMISSOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2254715284

MINAS GERAIS







Ministério da Economia
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
 Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2301068362

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

DIVINOPOLIS
Local

24 NOVEMBRO 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
 Nome: _____
 Assinatura: _____
 Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO SIM NÃO

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.203-2	MGP2301068362	19/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.021.316-75	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECPETACULO PRODUCOES LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança w008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL
EC13 PRODUÇÕES LTDA
CNPJ 07.694.286/0001-00
NIRE 3560286833-4

JUCESP PROTOCOLO
0.040.959/24-7



EDSON VANDER DA COSTA BATISTA, nacionalidade brasileira, cantor, Casado, regime de bens Separação de Bens Convencional, data de nascimento 13/12/1978, nº do CPF 062.021.316-75, documento de identidade 8.509.731, SSP/MG, com domicílio / residência a Av. Torino, nº 684, bairro / distrito Bandeirantes (Pampulha), município Belo Horizonte/MG, CEP 31.340-700, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI denominada **EC13 PRODUÇÕES LTDA**, com sua sede na Alameda dos Jurupis, nº 455, CJ 14, 1º andar – Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04088-001, inscrita no CNPJ 07.694.286/0001-00, e inscrita na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 3560286833-4, resolve alterar seu ato constitutivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DA TRASFERÊNCIA DE SEDE OUTRA UF:

A sede da sociedade que era na Alameda dos Jurupis, nº 455, CJ 14, 1º andar – Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04088-001, doravante passa a ser na RUA MATO GROSSO, número 1564 – LOJA, Bairro: CENTRO, no município de Divinópolis/MG, CEP: 35500-027.

II – DO NOVO NOME EMPRESARIAL:

A sociedade que gira sob o nome empresarial EC13 PRODUÇÕES LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial ECPETACULO PRODUÇOES LTDA.

FACE AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS, RESOLVE O SÓCIO CONSOLIDAR E ALTERAR O CONTRATO SOCIAL, PASSANDO O MESMO A VIGORAR-SE COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ATO CONTITUIVO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A empresa gira sob o nome empresarial **ECPETACULO PRODUÇOES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede social na RUA MATO GROSSO, número 1564 – LOJA, Bairro: CENTRO, no município de Divinópolis/MG, CEP: 35500-027.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

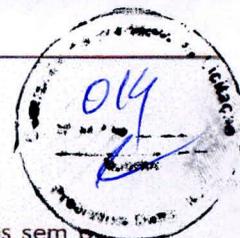
CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social a exploração da atividade de cantor, produção de eventos e apresentação de shows. Edição, gravação, produção, finalização, publicação, distribuição e fornecimento de música (fonogramas), videoclipes (videofonogramas), áudio e vídeo, filmes de curta e longa metragem, individualmente ou em conjunto, sobre qualquer tipo de suporte existente ou que venha a existir, incluindo-se meios e veículos digitais.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social é de R\$ 99.800,00 (noventa e nove mil e oitocentos reais) dividido em 99.800 cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelo sócio:

NOME	COTAS	VALOR R\$
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA	99.800	R\$ 99.800,00
TOTAL	99.800	R\$ 99.800,00





CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A administração da sociedade ficará a cargo do titular administrador **EDSON VANDER DA COSTA BATISTA**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de administrar os negócios sociais, autorizado o uso do nome empresarial, podendo constituir um ou mais procuradores "ad judicial" e "ad negotia", designando nos respectivos instrumentos os poderes que eles ficam investidos, e que será outorgada pelos sócios em conjunto ou isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas, ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido por lei especial, ou condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo a fé pública ou a propriedade, cuja pena vede o exercício da administração da atividade empresarial, conforme teor do artigo 1.011, do Código Civil.

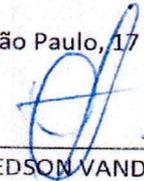
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica eleito o foro de DIVINOPOLIS - MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.



São Paulo, 17 de Novembro de 2023.


EDSON VANDER DA COSTA BATISTA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

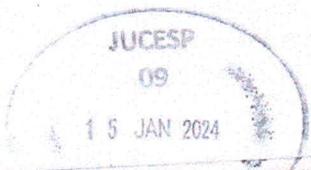
Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECPETACULO PRODUCOES LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança W008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O NÚMERO

24.382/24-3

MARIA CRISTINA FREI SECRETÁRIA-GERAL

JUCESP

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREDEORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Andre Augusto Loureiro Moreira

7º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE

Reconheço, por autenticidade, a assinatura de: EDSON VANDER DA COSTA BATISTA Em testemunho da verdade. Belo Horizonte, 18/12/2023.

SELLO DE CONSULTA: HIP68031 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2527.1673.8486.5169



Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501) Atos praticado(s) por: Andre Augusto Loureiro Moreira - Escrevente Emot.: 7,44 TFJ: 2,31 Valor Total: 9,75 IBSQN: 0,00 Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACM759637



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECPETACULO PRODUcoes LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança W008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/066.203-2	MGP2301068362	19/01/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
062.021.316-75	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança w008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECPETACULO PRODUCOES LTDA, de NIRE 3121479614-6 e protocolado sob o número 24/066.203-2 em 19/01/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214796146, em 23/01/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Raquel Vicente Coelho.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.021.316-75	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
062.021.316-75	EDSON VANDER DA COSTA BATISTA

Belo Horizonte, terça-feira, 23 de janeiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Raquel Vicente Coelho, Servidor(a) Público(a), em 23/01/2024, às 09:30 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 24/066.203-2.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte, terça-feira, 23 de janeiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214796146 em 23/01/2024 da Empresa ECXPETACULO PRODUcoes LTDA, Nire 31214796146 e protocolo 240662032 - 19/01/2024. Autenticação: 3DCFF4FB164DA66F17EABBE7A50169AA36561C1. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/066.203-2 e o código de segurança w008 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/01/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **EXPETACULO PRODUÇÕES LTDA-EPP**, empresa brasileira devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00 com sua sede na Rua Mato Grosso, 1564 – loja – Centro – Divinópolis – MG

OUTORGADO: **LUCIANA BERBEL CARDOSO**, brasileira, solteira, representante comercial, portadora do RG nº 25.368.351-8 e CPF 249.158.398-42, residente e domiciliado à Rua Pedro Bellegarde, 208, APTO 33 Bloco 2. Tatuapé – São Paulo/SP.

PODERES:

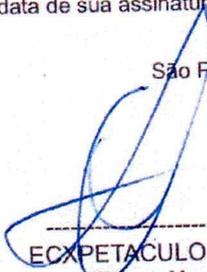
expressos exercidos isoladamente para representar à outorgante, podendo para tanto firmar compromissos, termos, shows, contratos em que figurará como representante legal do interprete o cantor **EDUARDO COSTA**, organizar e firmar contratos com músicos, bailarinos e artistas, organizar e firmar contratos para montagem de palco, iluminação, cenografia, telões, som, efeitos especiais, figurinos e todos os equipamentos para shows, montagem e desmontagem de estruturas, incluindo, mas não se limitando a palcos para shows, divisórias, camarotes; requerer junto as repartições públicas a obtenção de alvará para shows e apresentações, recolher as devidas taxas, assinar requerimentos, solicitar e fornecer informações para obtenção das licenças e alvarás; representar a Outorgante em licitações, públicas ou privadas, celebrar contratos, termos, compromissos pertinentes ao processo licitatório, apresentar carta proposta, proposta, resposta e carta resposta e, enfim, praticar todos os atos que fizerem necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer esta a outrem. **Fica vedado ao Outorgado receber pagamentos, assinar recibos, dar e receber quitação.**



Esta Procuração é válida pelo prazo de 12 (doze) meses à contar da data de sua assinatura.

São Paulo, 25 de Janeiro de 2024





EXPETACULO PRODUÇÕES LTDA EPP
Edson Vander da Costa Batista
CPF: 062.021.316-75

70 OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE - MG

70 OFÍCIO DE NOTAS - BELO HORIZONTE - MG

70

Andre Augusto Loureiro Moreira - Escrevente

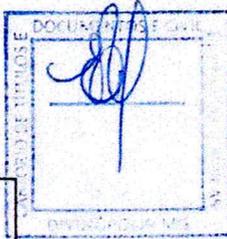
Reconheço, por autenticidade, a assinatura de:
EDSON VANDER DA COSTA BATISTA
Em testemunho de verdade.
Belo Horizonte, 26/01/2024.

SELO DE CONSULTA: HIP65822
CODIGO DE SEGURANCA: 6888.6451.0470.8556

Quantidade de atos praticados: 1 (1:1501)
Ato(s) praticado(s) por: Andre Augusto Loureiro Moreira - Escrevente
Emal.: 7,80 T.F.J.: 2,42 Valor final: 10,22 ISSQN: 0,00
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Nº DA ETIQUETA ACT538304





PROCOLO: 108569 | REGISTRO: 45407
Livro B287 | FOLHA: 181 | DATA: 30/01/2024
Cotação: Emol.: R\$ 75,13 - TFJ: R\$ 19,39 - Recomp.: R\$ 4,51 - Desp.: R\$ 0,00 - ISS: R\$ 3,75
Valor Final: R\$ 102,78 - Códigos 5202-7(1), 5550-9(1), 8101-9(1)

Elsandra Aparecida Tibúrcio
Elsandra Aparecida Tibúrcio - Substituta

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG

SELO DE CONSULTA: HDP79628
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4527084813047192

Quantidade de atos praticados: 3
Ato(s) praticado(s) por: Elsandra Aparecida Tibúrcio - Substituta
Emol.: R\$ 79,64 - TFJ: R\$ 19,39
Valor Final: R\$ 99,03 - ISS: R\$ 3,75



Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
1718730182

NOME
LUCIANA BERBEL CARDOSO



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
25368351 SSP/SP

CPF
249.158.398-42

DATA NASCIMENTO
22/07/1974

FILIAÇÃO
ODORICO BONFIM CARDOSO
RUTH BERBEL CARDOSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
06259157497

VALIDADE
27/12/2023

1ª HABILITAÇÃO
15/12/2014

OBSERVAÇÕES



LOCAL
SAO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
27/12/2018

Maxwell Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

38109749075
SP958844186



SÃO PAULO



PROIBIDO PLASTIFICAR
1718730182

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABILITAÇÃO DE VEÍCULOS - DETRAN-SP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas



Certificado de registro de marca

Processo nº: 826630286

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:

EDUARDO COSTA

Data de depósito: 18/08/2003
Data da concessão: 12/12/2017
Fim da vigência: 12/12/2027

Titular: EDSON VANDER DA COSTA BATISTA [BR/MG]
CPF: 06202131675
Endereço: AV. NOVARA, 65 - APT. 102, BANDEIRANTES, 31340640, BELO HORIZONTE, MINAS GERAIS, BRASIL

Apresentação: Nominativa
Natureza: Marca de Serviço
NCL(8): 41
Especificação: BANDAS, ORGANIZAÇÃO DE SHOWS, EVENTOS INCLUÍDOS NESTA CLASSE, CONGRESSOS, ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS, DESPORTIVOS E CULTURAIS.

Rio de Janeiro, 12/12/2017

André Luis Balloussier Ancora da Luz
Diretor

A proteção conferida pelo presente registro de marca tem como limite o disposto no art. 124, incisos II, VI, VIII, XVIII e XXI, da Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.



Assinado digitalmente pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial
Em 17/04/2018
Aprovado por ANDRÉ LUIS BALLOUSSIER ANCORA DA LUZ - Matrícula 0449457



PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA DE
DIVINÓPOLIS

Nota Fiscal Eletrônica - NFE

Número de RPS	Número da nota
	36
Data da emissão da nota	18/04/2024 15:08:03
Data do fato gerador	18/04/2024 15:08:03
Código de verificação	CAXNRI97J

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUSIC-PRO
 Nome/Razão social: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA
 CPF/CNPJ: 07.694.286/0001-00 Inscrição municipal: 324101
 Endereço: R Rua Mato Grosso Número: 1564 Bairro: Centro CEP: 35500-027
 Complemento:
 Município: Divinópolis UF: MG
 E-mail: fiscal14@onnegestaocontabil.com.br Site:

Inscrição estadual:

Telefone: (37) 3213-0306

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: SECRETARIA DO TURISMO
 CPF/CNPJ: 49.942.422/0001-75 Inscrição municipal:
 Endereço: PC GIRASSOIS Número: SN Bairro: PLANO DIRETOR NORTE
 Complemento: BLOCO 03
 Município: Palmas UF: TO
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Contratação de apresentação artística musical e cachê para o show do cantor Eduardo Costa, por meio de empresário exclusivo, para realização de show durante as festividades do 28º Aniversário da Cidade de Barra do Ouro, Estado do Tocantins, que será realizado no dia 20 de abril de 2024, com duração de show de 01h: 30	450.000,0000	1,0000	450.000,0000	450.000,00x3,00 =	13.500,00

DADOS BANCARIOS
 Banco Itaú Agência 0285
 Conta corrente 70.436-7
 Ec13 Produções CNPJ 07.694.286/0001-00

A empresa não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 714 do RIR/2018.

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	436.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 450.000,00			Valor líquido = R\$ 436.500,00		

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	450.000,00	13.500,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Palmas

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.616/14.

O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.

Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 60.525,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 13.320,00 (2,96%), com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20231221u07694286000100

Número da Nota
00000648
 Data e Hora de Emissão
21/12/2023 15:31:30
 Código de Verificação
7FEQ-GMI9

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **07.694.286/0001-00** Inscrição Municipal: **4.005.025-4**
 Nome/Razão Social: **EC13 PRODUCOES EIRELI- EPP**
 Endereço: **AL DOS JURUPIS 00455, CJ 34-1º andar - INDIANÓPOLIS - CEP: 04088-001**
 Município: **São Paulo** UF: **SP**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA DE MUCAJÁI**
 CPF/CNPJ: **04.056.198/0001-86** Inscrição Municipal: **----**
 Endereço: **AV NOSSA SENHORA DE FATIMA - CENTRO - CEP: 69340-000**
 Município: **Mucajái** UF: **RR** E-mail: **-----**

INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: **----** Nome/Razão Social: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação de Profissional do setor artístico (cantor) de reconhecimento nacional para prestação de serviços de show musical no dia 30 de março de 2024, visando atender as festividades da XL Encenação da Paixão de Cristo de Mucajái-RR.

ORDEM DE SERVIÇO 356/2023

DADOS BANCARIOS
 Banco Itaú Agência 0285
 Conta corrente 70.436-7
 Ec13 Produções
 CNPJ 07.694.286/0001-00

A empresa não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 714 do RIR/2018

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 570.000,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
08230 - Exibição de filmes, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas e congêneres.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	570.000,00	2,00%	11.400,00	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
Mucajái - RR		-	-	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de São Paulo; (3) Esta NFS-e não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em São Paulo; (4) O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço;

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Nota Fiscal Eletrônica - NFE</p>	Número do RPS	Número da nota
	53	
	Data da emissão da nota	
	02/05/2024 13:04:34	
Data do fato gerador		02/05/2024 13:04:34
Código de verificação		JTPLJCODG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUSIC-PRO
 Nome/Razão social: ECPETACULO PRODUCOES LTDA
 CPF/CNPJ: 07.694.286/0001-00 Inscrição municipal: 324101
 Endereço: R Rua Mato Grosso Número: 1564 Bairro: Centro CEP: 35500-027
 Complemento:
 Município: Divinópolis UF: MG
 E-mail: fiscal14@onnegestaocontabil.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (37) 3213-0306

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: SECRETARIA DO TURISMO
 CPF/CNPJ: 49.942.422/0001-75 Inscrição municipal:
 Endereço: PC GIRASSOIS Número: SN Bairro: PLANO DIRETOR NORTE
 Complemento: BLOCO 03
 Município: Palmas UF: TO
 E-mail: Telefone: Celular:

Inscrição estadual:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
contratação de Show Musical do cantor Eduardo Costa, para a realização das festividades da 49ª Exposição Agropecuária de Gurupí, na cidade de Gurupí -TO, a se realizar no dia 02 de maio de 2024	450.000,0000	1,0000	450.000,0000	450.000,00x5,00=	22.500,00

DADOS BANCARIOS
 Banco Itaú Agência 0285
 Conta corrente 70.436-7
 Ec13 Produções CNPJ 07.694.286/0001-00

A empresa não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 714 do RIR/2018.

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	427.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

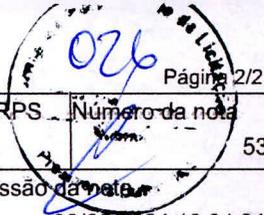
PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 450.000,00		Valor líquido = R\$ 427.500,00			

Códigos dos serviços:
 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	450.000,00	22.500,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município
 Situação tributária do ISSQN: Retenção
 Local da prestação do serviço: Gurupí



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA Nota Fiscal Eletrônica - NFE</p>	Número do RPS	Número da nota	53
	Data da emissão da nota		02/05/2024 13:04:34
	Data do fato gerador		02/05/2024 13:04:34
	Código de verificação		JTPLJCODG

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUSIC-PRO
 Nome/Razão social: ECPETACULO PRODUCOES LTDA
 CPF/CNPJ: 07.694.286/0001-00 Inscrição municipal: 324101
 Endereço: R Rua Mato Grosso Número: 1564 Bairro: Centro CEP: 35500-027
 Complemento:
 Município: Divinópolis UF: MG
 E-mail: fiscal14@onnegestaocontabil.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (37) 3213-0306

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: SECRETARIA DO TURISMO
 CPF/CNPJ: 49.942.422/0001-75 Inscrição municipal:
 Endereço: PC GIRASSOIS Número: SN Bairro: PLANO DIRETOR NORTE
 Complemento: BLOCO 03
 Município: Palmas UF: TO
 E-mail: Telefone: Celular:

Inscrição estadual:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.616/14.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 60.525,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 13.320,00 (2,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade

 PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS	Número do RPS: 027 Número da nota: 25
	Data da emissão da nota: 03/04/2024 16:54:45
	Data do fato gerador: 03/04/2024 16:54:45
	Código de verificação: 2CKEFLBR

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUSIC-PRO
 Nome/Razão social: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA
 CPF/CNPJ: 07.694.286/0001-00 Inscrição municipal: 324101 Inscrição estadual:
 Endereço: R RUA MATO GROSSO Número: 1564 Bairro: Centro CEP: 35500-027 Telefone: (37) 3213-0306
 Complemento:
 Município: Divinópolis UF: MG
 E-mail: fiscal14@onnegestaocontabil.com.br Site:

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA
 CPF/CNPJ: 03.593.364/0001-10 Inscrição municipal: Inscrição estadual:
 Endereço: AV ASSIS DE VASCONCELOS Número: 359 Bairro: CENTRO CEP: 66010-010
 Complemento: 1,5 E 6 ANDARES
 Município: Belém UF: PA
 E-mail: Telefone: Celular:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

	Valor unitário	Qtd	Valor do serviço	Base de cálculo (%)	ISS
Apresentação(oes) do Show musical do artista Eduardo Costa, no dia 19 de abril de 2024, horário a combinar, com duração de 1h40 minutos, durante o 28º Aniversário de Sapucaia, na cidade Sapucaia/PA, na forma disposta no presente instrumento e na legislação vigente aplicável ao objeto contratual, em virtude do Acordo de Cooperação Técnica nº 002/2023, celebrado entre o Ministério do Turismo, Sesc e Senac.	450.000,0000	1,0000	450.000,0000	450.000,00x5,00 =	22.500,00

DADOS BANCARIOS
 Banco Itaú Agência 0265
 Conta corrente 70.436-7
 Ec13 Produções CNPJ 07.694.286/0001-00

A empresa não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por não se enquadrarem nas hipóteses previstas no artigo 714 do RIR/2018.

Forma de Pagamento

Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)	Parcela	Vencimento	Tipo	Valor (R\$)
1		À vista	427.500,00								

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS/PASEP	COFINS	INSS	IR	CSLL	Outras retenções
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor bruto = R\$ 450.000,00			Valor líquido = R\$ 427.500,00		

Códigos dos serviços:

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Desc. condicionado(R\$)	Desc. incondicionado(R\$)	Deduções(R\$)	Base de cálculo(R\$)	Valor ISS(R\$)
0,00	0,00	0,00	450.000,00	22.500,00

TRIBUTAÇÃO DO ISSQN

Natureza da operação: Tributação fora do município

Situação tributária do ISSQN: Retenção

Local da prestação do serviço: Belém



PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

Nota Fiscal Eletrônica - NFE

Número do RPS	Número da nota
	25
Data da emissão da nota	
03/04/2024 16:54:45	
Data do fato gerador	
03/04/2024 16:54:45	
Código de verificação	
2CKEFLBR	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia: MUSIC-PRO
 Nome/Razão social: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA
 CPF/CNPJ: 07.694.286/0001-00 Inscrição municipal: 324101
 Endereço: R RUA MATO GROSSO Número: 1564 Bairro: Centro CEP: 35500-027
 Complemento:
 Município: Divinópolis UF: MG
 E-mail: fiscal14@onnegestaocontabil.com.br Site:

Inscrição estadual:
 Telefone: (37) 3213-0306

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome fantasia:
 Nome/Razão social: SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC/AR/PA
 CPF/CNPJ: 03.593.364/0001-10 Inscrição municipal:
 Endereço: AV ASSIS DE VASCONCELOS Número: 359 Bairro: CENTRO CEP: 66010-010
 Complemento: 1,5 E 6 ANDARES
 Município: Belém UF: PA
 E-mail: Telefone: Celular:

Inscrição estadual:

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto 11.616/14.
 O ISS desta NFS-e é devido fora deste município.
 Situação desta NFS-e: Retida

Valor aproximado do tributo federal - R\$ 60.525,00 (13,45%), estadual - R\$ 0,00 (0,00%), municipal - R\$ 13.320,00 (2,96%) , com base na Lei 12.741/2012 e no Decreto 8.264/2014 - Fonte: IBPT



Verificar autenticidade



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECXPETACULO PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.694.286/0001-00

Certidão nº: 31912049/2024

Expedição: 08/05/2024, às 09:29:07

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECXPETACULO PRODUcoes LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.694.286/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ECXPETACULO PRODUCOES LTDA**
CNPJ: **07.694.286/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:21:49 do dia 07/03/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/09/2024.

Código de controle da certidão: **5659.4689.7FA5.6349**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.694.286/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/11/2005	
NOME EMPRESARIAL ECXPETACULO PRODUcoes LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MUSIC- PRO			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R. MATO GROSSO	NÚMERO 1564	COMPLEMENTO LOJA	
CEP 35.500-027	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ANGELICA@TALISMA.ART.BR		TELEFONE (11) 5054-7071	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/02/2024 às 13:19:13 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.694.286/0001-00
Razão Social: EC13 PRODUCOES LTDA EPP
Endereço: AL DOS JURUPIS 453 CONJ 34 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04088-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2024 a 04/06/2024

Certificação Número: 2024050601345626678575

Informação obtida em 08/05/2024 09:32:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DIVINÓPOLIS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA



CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA
CNPJ: 07.694.286/0001-00

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 17 de Maio de 2024 às 13:40

DIVINÓPOLIS, 17 de Maio de 2024 às 13:40

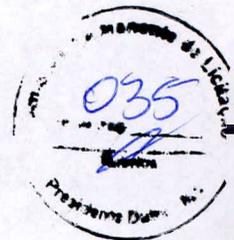
Código de Autenticação: 2405-1713-4048-0428-7313

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
02/04/2024

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
01/07/2024

NOME: EDUARDO COSTA PRODUCOES LTDA

CNPJ/CPF: 07.694.286/0001-00

LOGRADOURO: RUA MATO GROSSO

NÚMERO: 1564

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35500027

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

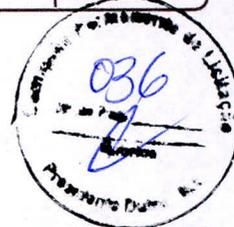
IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000749324512



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ECXPETACULO PRODUCOES LTDA CNPJ: 07694286000100

Endereço Contribuinte

Rua Rua Mato Grosso, 1564 - Bairro Centro - CEP 35500027

Aviso

sem débitos pendentes até a presente data

Mensagem

Certificamos que revendo as informações dessa Diretoria de Fiscalização e Arrecadação de Tributos **não** constam créditos tributários e/ou não tributários vencidos, relativos ao contribuinte acima caracterizado.

Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários desconhecidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Código de Controle

CW4CBULN1KPMYRQ1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Divinópolis (MG), 20 de Março de 2024



DISPENSA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO



Estabelecimento: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA

CNPJ: 07.694.286/0001-00

Inscrição Municipal: 324101

Endereço: RUA MATO GROSSO, 1564, LOJA; - CENTRO

Protocolo: MGP2301068362

Informamos que, a Empresa acima descrita, está dispensada de Alvará de Localização e Funcionamento, conforme determina o Decreto Municipal 14408/2021 que regulamenta a Lei Federal 74/2019, que Dispõe sobre Classificação de Atividade Econômica das Atividades consideradas de ... (IXO RISCO A" sendo observados também, os critérios que classificam a mesma como baixo risco junto ao Corpo de Bombeiros, bem como legislação de zoneamentos e outras que possam ser contrárias à definição de baixo risco prevista na lei.

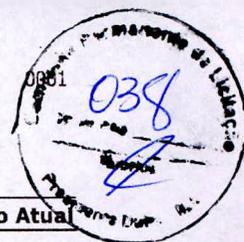
- Esta declaração dispensa o ATO PÚBLICO de liberação de alvará para iniciar e desenvolver as atividades econômicas da empresa, não eximindo a mesma do cumprimento das demais legislações existentes que venham zelar pela segurança, saúde e bem estar da população, tais como Lei Federal de acessibilidade, perturbação do sossego etc...

- A empresa está sujeita a fiscalização posterior conforme permitido na Lei 13874/2019.

- Esta dispensa está sendo concedida, tendo em vista que o endereço da mesma é apenas para fins de correspondência, (Endereço fiscal) sendo proibido qualquer atividade no local.

Divinópolis, 29 de janeiro de 2024





BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	2.790.679,56D
ATIVO CIRCULANTE	2.790.679,56D
DISPONÍVEL	1.147.021,49D
CAIXA	364.462,17D
BANCOS CONTA MOVIMENTO	11,00D
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	782.548,32D
CLIENTES	87.300,00D
DUPLICATAS A RECEBER	87.300,00D
OUTROS CRÉDITOS	1.556.358,07D
EMPRÉSTIMO AO SÓCIO	1.556.358,07D
PASSIVO	2.790.679,56C
PASSIVO CIRCULANTE	229.366,25C
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	229.366,25C
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	44.275,88C
PARCELAMENTOS	185.090,37C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.561.313,31C
CAPITAL SOCIAL	99.800,00C
CAPITAL SUBSCRITO	99.800,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.461.513,31C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	2.461.513,31C

DIVII .IS, 24 de Janeiro de 2024

EDSON VANDER DA COSTA BATISTA
06202131675

EDSON VANDER DA COSTA BATISTA
ADMINISTRADOR
CPF: 062.021.316-75

ONNE GESTAO CONTABIL DIGITAL LTDA:
31635603000193
ONNE GESTAO CONTABIL DIGITAL LTDA
Reg. no CRC - MG sob o No. 106791
CPF: 031.743.586-80

Assinado digitalmente por ONNE GESTAO CONTABIL DIGITAL LTDA:31635603000193
DN: C=BR, O=CP-Brasil, S=MG, L=Divinopolis, OU=AC Soluti Multipla vs, OU=03174358680, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=ONNE GESTAO CONTABIL DIGITAL LTDA:31635603000193
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.01.24 09:20:07-03'00"
Emitir PhantomPDF Versão: 10.1.1

Eduardo Costa



Edson Vander da Costa Batista pode não ser um nome conhecido pelo público, mas acredite, ele se tornou um dos cantores sertanejos mais consagrados do país. Estamos falando de Eduardo Costa.

Natural de Belo Horizonte/MG, Eduardo traz na bagagem uma origem simples. Ainda criança, vendia picolé, salgados e verduras de porta em porta. Entre 1994 e 1997, o cantor passou por duas formações com outros cantores, até resolver seguir carreira solo. O nome artístico foi escolhido por uma amiga.

Em 1998 lançou "O Menino de Goiás", CD com uma produção simples e independente. As músicas viraram febre em porta-malas de carros, faculdades e bares.

O primeiro CD de carreira com uma gravadora veio em 2001. "Ilusão" foi produzido pelo consagrado maestro Pinocchio e Eduardo logo conseguiu emplacar o sucesso "Coração Aberto", de sua própria autoria.

Com uma série de CD's lançados ao longo dos anos seguintes, Eduardo foi conquistando assim um público fiel. Em 2003 lançou o projeto "No Boteco", um CD totalmente acústico com grandes regravações. O trabalho deu tão certo que em 2005 o cantor gravou "No Boteco II", emplacando a música "É Isto Ai" entre as mais tocadas do Brasil.

Em 2006 lançou seu primeiro DVD "Eduardo Costa Ao Vivo", gravado em Belo Horizonte e lançado com o selo da gravadora Universal Music. O trabalho, que contou com as participações do cantor Leonardo e da dupla Alan & Alex, superou 500 mil cópias vendidas. A música de trabalho "Me Apaixonei" ficou em primeiro lugar nas paradas do Brasil, consagrando Eduardo nacionalmente.

Seu sétimo álbum, "Cada Dia Eu Te Quero Mais", foi lançado em 2008 com os sucessos "Cachaceiro", "Eu Aposto" e "Você Foi Atriz", com a participação de Bruno & Marrone. Dois anos depois, lançou "De Pele, Alma e Coração", seu segundo DVD, gravado em São Paulo com o selo da Sony Music. Com participações de Belo, Paula Fernandes e a dupla Alex & Konrado, o

cantor mostrou toda a sua versatilidade. A música “Quem É” ficou por cinco meses entre as mais tocadas nas rádios.

O terceiro DVD da carreira, e 11º CD, veio em 2013 com “Eduardo Costa Acústico”, trazendo as faixas “Louco Coração”, “Enamorado” e “Os 10 Mandamentos do Amor”. Na ocasião, o álbum foi o mais vendido da categoria Sertanejo no iTunes.

Em parceria com o cantor Leonardo, Eduardo gravou em 2014 o projeto Cabaré, trazendo clássicos sertanejos que fizeram parte da memória de tantos amantes da música sertaneja. O projeto foi transformado em turnê e rodou o Brasil com shows de Norte a Sul.

Foi em 2018 que o mineiro emplacou a música “Olha Ela Ai”, que explodiu no Brasil inteiro, sendo uma das mais tocadas nas rádios até hoje. No YouTube o clipe ultrapassa os 242 milhões de visualizações.

Após um intervalo de 7 anos sem gravar DVD, Eduardo Costa registrou em Curitiba/PR, no Teatro Positivo, seu quinto trabalho nesse formato. O DVD “Fora da Lei” trouxe um repertório de 21 músicas, entre regravações e inéditas. Versátil, o cantor apostou em arranjos diferenciados, com estilo country, folk, flamenco e rock, trazendo inclusive músicas de artistas como Raul Seixas, Kid Abelha, entre outros. O show contou com a participação das duplas Edy Britto & Samuel e Edson & Hudson.

Durante o ano de 2020, Eduardo lançou o projeto #40tena. Cumprindo as regras de isolamento, o cantor gravou todo o trabalho em sua casa onde produziu e tocou todos os instrumentos: Baixo, bateria, guitarra, teclados, violões, violão requinto, violão 12 cordas, violas e arranjos. O resultado foi um álbum com 26 regravações.

Ainda no final do ano, o cantor lançou um outro projeto original, o DVD Pantanal, com 15 faixas, divididas em 3 EP’s. Foram quatro dias de imersão no santuário da natureza, “o lugar mais inspirador que existe”, segundo Eduardo. Toda a produção musical e a direção de vídeo é assinada pelo cantor, que buscou no projeto, trazer a essência da música sertaneja, no berço da música caipira.

Em 2021, Eduardo fez uma sequência de lançamentos de 4 EP’S de seu projeto “Fora da Lei”, que contou com regravações de grandes nomes da música brasileira, indo de Raul Seixas a Chico Buarque.

Porém, foi interrompido no final do ano para o lançamento de “Mitos”, outra produção super especial com a parceria do cantor Ralf, e que vem ganhando destaque a cada dia mais nas redes sociais do artista. O álbum trouxe, além das vozes marcantes, músicas já conhecidas pelo público, como “Boate Azul”, clássico que ganha um toque especial nas vozes dos dois artistas.

Romântico, Eduardo Costa não esconde sua preferência por músicas que falam de amor, paixão e relacionamentos. Com mais de 6,7 bilhões de visualizações em seu canal no YouTube, Eduardo consegue manter um público cativo depois de tantos anos de carreira, lançando músicas que tocam fundo no coração dos apaixonados.

Em 2022 ele se dedicou ao lançamento do DVD “Um Novo Cara” que renova 12 faixas mescladas com a originalidade dos arranjos dos 90 e a sonoridade moderna do sertanejo. O álbum marca uma nova fase de vida de Eduardo: “eu mudei muito meu jeito, a minha forma de me expressar. Sinto que as minhas mudanças transparecem neste lançamento, por isso escolhi

“Um Novo Cara” como o nome do DVD, acho que diz muito sobre a minha evolução, minha mudança”, comenta o cantor.

O romântico já deixou claro que é um empreendedor nato, já tem como marca registrada a sua cachaça, e ano passado realizou uma parceria com a Knofler bebidas, para assinar a sua própria linha de gin e série de bebidas alcoólicas gaseificadas.

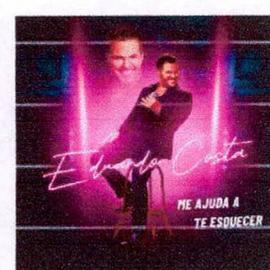
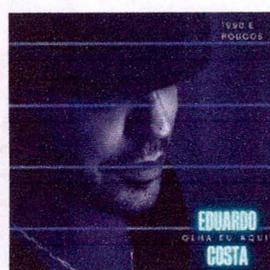
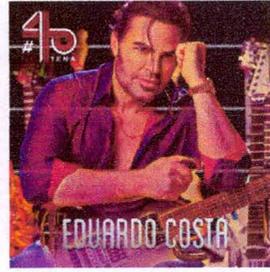
Em 2023, Eduardo Costa voltou a se dedicar à sua paixão aos anos 90. Em Abril, o cantor lançou o álbum “Olha Eu Aqui 1990 e Poucos” com 13 faixas inéditas, os videoclipes disponíveis no Youtube Oficial do cantor, foram gravados em estúdio, evidenciando um lado intimista de Eduardo Costa.

O ano de 2023 ainda reservou momento para o lançamento de algo que era muito pedido pelo público: uma nova música inédita do cantor. O lançamento veio em setembro com “Me Ajuda a Te Esquecer”. A música já conta com mais de 60 milhões em todas as plataformas de áudio e vídeo.

Claro que o ano de 2024 iria começar com novos lançamentos. Eduardo sempre foi muito aclamado por algumas músicas já gravadas por ele mas que não tem versões em vídeo nas plataformas. Desde de fevereiro já começou com uma sequencia de 4 lançamentos e com projeções para mais com lançamentos quinzenais.

É por todo esse trabalho que hoje o artista conta com mais de 6 bilhões de visualizações em seu canal, mais de 3 milhões de ouvintes mensais no Spotify e 10 milhões de Seguidores no Instagram. O ano de 2024 ainda reserva muitas surpresa e crescimento para o artista.

Capas de Alguns Projetos do Artista





DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADO MENOR

ECXPETACULO PRODUcoes LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.694.286/0001-00, por intermédio de seu representante legal o Sr. EDSON VANDER DA COSTA BATISTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº nº 8509731 Órgão expedidor SSPMG e do C.P.F nº 062.021.316-75, DECLARA, para fins do disposto no inc.V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

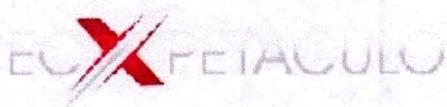
São Paulo, 26 DE MARÇO DE 2.024.

EDSON VANDER DA COSTA BATISTA:
06202131675

Assinado digitalmente por EDSON VANDER DA COSTA BATISTA:
06202131675
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC CERTIFICA MINAS v5,
CN=EDSON VANDER DA COSTA BATISTA:06202131675
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.03.26 18:56:16-03'00'
Foxit: PhantomPDF Versão 10.1.1

ECXPETACULO PRODUcoes LTDA

CNPJ – 07.694.286/0001-00



Eduardo Costa



DECLARAÇÃO

ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ: 07.694.286/0001-00, com endereço na Rua Mato Grosso, 1564, Bairro Centro – CEP 35500-027, na cidade de Divinópolis – MG, DECLARA que é beneficiária do PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), nos termos da Lei 14.148/2021 com regulamentação dada pela Portaria ME 7.163/2021 e IN RFB nº 2.114/2022.

Com isso as receitas oriundas dos CNAE'S previstos na Portaria ME 7.163/2021, devem ser tributadas à alíquota 0%, sendo desoneradas das alíquotas dos Tributos Federais (PIS, COFINS, IRPJ e CSLL) pelo prazo de 60 meses, compreendidos entre o período de março de 2022 a fevereiro de 2027.

São Paulo, 07 de Maio de 2.024.

Atenciosamente,

ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA
CNPJ – 07.694.286/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



INFORMAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Presidente Dutra/MA, 17 de maio de 2024.

Ao senhor
John Lennon Dias Araújo
Contador Municipal
CRC N°-013534/0-4

Venho, através deste e de acordo com especificações acostadas aos autos, solicitar a verificação de recurso orçamentário, bem como dotação orçamentária para inexigibilidade de licitação destinada à Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.


Miquicias Vandericy Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria n° 012/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Certidão de Dotação Orçamentária

Ao senhor
Miqueias Vanderley Fernandes Silva,
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº012/2024

Informamos a existência de previsão orçamentária na dotação abaixo discriminada para a contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Eduardo Costa" em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO
13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
VALOR: 600.000,00

Presidente Dutra - MA, 20 de maio de 2024.

John Lennon Dias Araújo
Contador Municipal
CRC Nº-013534/0-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

AV. ALDIR LEDA, S/N

06.138.366/0001-08

2024

FICHAS DA DESPESA



Entidade	Discriminação da Entidade			Fte Recurso / STN	Dotação Inicial	Alteração(+/-)	Dotação Atual
Ficha CLoc	Func/Prog	Catgo	Discriminação				
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA						
02	PODER EXECUTIVO						
02 08	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
02 08 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA						
13	Cultura						
13 392	Difusão Cultural						
13 392 0095	SUPORTE ADMINISTRATIVO						
13 392 0095 2078 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA						
282	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500.00-001 001	1.500	600.000,00	0,00	600.000,00
Total					600.000,00	0,00	600.000,00

Código de Aplicação			
01	Ordinario		600.000,00
001	Recursos Proprios do Municipio		600.000,00
TOTAL			600.000,00



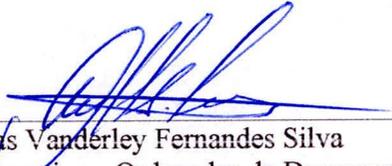
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos dos incisos II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024.

Presidente Dutra (MA), 20 de maio de 2024.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



INDICAÇÃO DA EQUIPE PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

A Secretaria Municipal de Cultura atesta a necessidade da Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Eduardo Costa" em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024, fundamentando-se no art. Art. 74, II, da lei 14.133/2021:

- a) Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Eduardo Costa" em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

No intuito de que seja apresentado estudo técnico preliminar e realizada a análise de riscos, se for o caso, DESIGNO a seguinte agente pública para compor Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), que serão coordenados pelo primeiro:

- I. Maria Urbetânia de Sousa Torres - (Secretária Municipal de Cultura), Integrante Coordenadora Principal:

Encaminhem-se os autos à autoridade supracitada, com vista à objetivação das devidas medidas legais.

Presidente Dutra – MA, 20 de maio de 2024.

Atenciosamente,


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo - Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- 1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 2.1. Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

3. ÁREA REQUISITANTE

- 3.1. Secretaria Municipal de Turismo

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Da natureza dos serviços

- 4.1.1. O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

4.2 Prazo de vigência da contratação

- 4.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60(sessenta dias), contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

NÃO SE APLICA

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 6.1. As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

- 6.2. Compete a Contratada: Todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



6.3. Compete a Contratante: Camarim, Palco, hospedagem, som, iluminação, transporte, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Eduardo Costa" em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024	Serviço	1

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados pelo mercado.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, conforme proposta anexa aos autos, a pecúnia será paga em duas parcelas de iguais valores, uma no momento da assinatura e a última em até 72 horas antes do evento.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/ INTERDEPENDENTES

10.1. Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata; pois o show é o objeto principal dessa contratação.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se com a presente contratação atrair o maior número de pessoas ao evento supracitado, visto que o artista é consagrado pela opinião popular.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

12.1. Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Não se aplica.

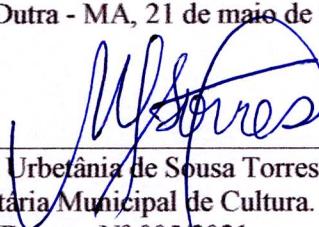
13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável.

13.2. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados.

Considerando os pontos listados acima, esta secretaria declara viável a contratação.

Presidente Dutra - MA, 21 de maio de 2024.



Maria Urbetânia de Sousa Torres
Secretária Municipal de Cultura.
Decreto N° 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.

Presidente Dutra-MA, 21 de maio de 2024


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº012/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



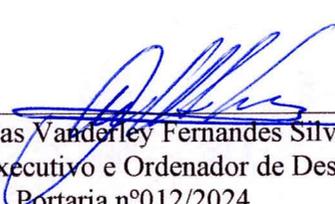
DESPACHO

À ExmSra.
Maria Urbetania de Sousa Torres,
Secretária Municipal de Cultura
Decreto: 05/2021

Assunto: Solicitação de elaboração de Termo de Referência

Solicitamos de vossa senhoria que realize a elaboração de Termo de Referência, a fim de dar sustentação à contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

Presidente Dutra – MA, 21 de maio de 2024.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº012/2024



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente processo administrativo será desenvolvido mediante inexigibilidade de licitação, com o objetivo a Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela necessidade de compor o evento de comemoração ao aniversário do município de Presidente Dutra/MA, com apresentação de acordo com o gosto popular. Foi selecionado o cantor “Eduardo Costa” para contratação, perante sua consagração no cenário musical ao qual atua, tanto à crítica especializada quanto a opinião pública. Destarte, é importante ressaltar que a contratação mencionada fomentará diversos setores da economia do município, bem como agregará no histórico cultural municipal.

Considera-se que o cantor “Eduardo Costa” é conhecido nacionalmente, e por sua popularidade e reconhecimento conduzirá um número grande de pessoas ao evento e, conseqüentemente grande parte dos Municípios vizinhos se deslocarão até Presidente Dutra para prestigiarem o aniversário da cidade, atraindo e fomentando o turismo; além disso, o cantor possui reconhecimento da opinião pública e crítica especializada, em virtude da qualidade técnica singular com as quais executa seu repertório e por seus aspectos empreendidos em seus espetáculos, como também em seus cachês, somados, encontram-se dentro das possibilidades de vantajosidade na contratação pela Administração Pública Municipal.

Com quase trinta anos de estrada Eduardo Costa conquistou o seu espaço no setor artístico, com um trabalho repleto de canções, tendo como êxito o reconhecimento do público.

Desta forma, visando atrair o maior número de público possível para o evento citado, devido à popularidade do artista e sua trajetória apresentada, pensou-se nesta contratação como oportunidade de entretenimento da festividade que ocorrerá no município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



A contratação é inexigível por se enquadrar na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74, inciso II, onde alega:

ART.74. É inexigível a licitação quando inviável a competição nos casos de:

“II- Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.”

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO.

O valor referente à apresentação artística(show) no evento de comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra-MA, é de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Este valor inclui cachê, logística e impostos. Ficando sob a responsabilidade da contratante as despesas com hotelaria, alimentação, camarim e toda a estrutura de palco.

Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artístico, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de notas com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

A contratação do serviço está estimada em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para 01 (uma) apresentação. Foram apresentadas as seguintes notas fiscais:

- a) Nota fiscal nº 36 emitida em 18/04/2024, tendo como tomador de serviços a “Secretaria de Turismo do Estado do Tocantins”, inscrita no CNPJ de nº49.942.422/0001-75, no valor unitário de RS 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) referente ao cachê da apresentação musical do artista “Eduardo Costa” no 28º aniversário da cidade de Barra do Ouro-TO no dia 20 de abril de 2024.
- b) Nota fiscal nº 648 emitida em 21/12/2023, tendo como tomador de serviços a “Prefeitura de Mucajaí-RR”, inscrita no CNPJ de nº 04.056.198/0001-86, no valor unitário de RS 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) referente ao cachê da apresentação musical do artista “Eduardo Costa” nas festividades da XL Encenação da Paixão de Cristo de Mucajaí-RR no dia 30 de março de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- c) Nota fiscal nº 53 emitida em 02/05/2024, tendo como tomador de serviços a “Secretaria de Turismo do Estado do Tocantins”, inscrita no CNPJ de nº 49.942.422/0001-75, no valor unitário de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) referente ao cachê da apresentação musical do artista “Eduardo Costa” nas festividades da 49ª Exposição Agropecuária de Gurupí, na cidade de Gurupí-To no dia 02 de maio de 2024.
- d) Nota fiscal nº 25 emitida em 03/04/2024, tendo como tomador de serviços o “Serviço Social do Comércio - SESC/AR/PA”, inscrito no CNPJ de nº 03.593.364/0001-10, no valor unitário de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) referente ao cachê da apresentação musical do artista “Eduardo Costa” no 28º aniversário da cidade de Sapucaia-PA no dia 19 de abril de 2024.

4. DURAÇÃO DO SHOW

O show terá duração de 01h:30m(uma hora e trinta minutos) no dia 28 de junho de 2024.

Caso o cantor ultrapasse o tempo estabelecido acima, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo contratante.

5. DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

5.1.A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições para a realização do show :policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizente com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

5.2. O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados) sem prévia autorização do CONTRATANTE, visando à máxima segurança do público.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



5.3. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A empresa contratada deverá realizar uma reunião técnica inicial com a Secretaria Municipal de Cultura para esclarecimentos e recomendações quanto à metodologia da apresentação. Poderá ser discutida a possibilidade de modificação nos procedimentos metodológicos na prestação dos serviços contratados.

6.2. É importante ressaltar, ainda, que em todo o desenvolvimento do trabalho, a comunicação e a publicação de atos, programas e serviços referentes ao objeto contratado, deverão ter caráter educativo ou informativo, constando os dizeres do contrato com a Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, inseridas as devidas logomarcas, não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem mera peça de propaganda e/ou promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, ou mesmo da empresa contratada.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO
13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



8. DO PAGAMENTO

8.1. À Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento, se, no ato da atestação os serviços realizados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhado das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e débitos trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo de contratação.

8.3. Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02(dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

8.4. O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos que eventualmente possam incidir sobre este instrumento contratual.

9. ESCOPO GERAL DOS TRABALHOS

9.1. A prestação do serviço a ser contratada compreende as atividades aqui relacionadas, conforme o que dispõe este Termo de Referência e o que disporá o Contrato a ser celebrado entre as partes.

9.2. A contratada deverá exercer o objeto para a qual foi contratada, nos estritos termos deste Termo de Referência e demais obrigações legais.

10. LOCAL

A apresentação ocorrerá na Avenida Tancredo Neves, no dia 28 de junho de 2024, o horário será previamente informado pela contratante à contratada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



11. DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação será por 60 (sessenta) dias, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DAS CONDIÇÕES DE FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução desta contratação será feita por servidor da contratante, formalmente designado.

13. FORO

O foro da comarca de Presidente Dutra-MA é competente para dirimir questões oriundas deste processo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

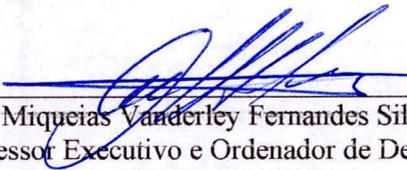
Presidente Dutra – MA, 22 de maio de 2024.

Responsável pela elaboração do presente Termo de Referência:



Maria Urberania de Sousa Torres
Secretária Municipal de Cultura
Decreto nº05/2021

Aprovado por:



Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº012/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



TERMO DE AUTUAÇÃO

AUTUO

Processo Administrativo nº 1305.01/2024, da Secretaria Municipal de Cultura, consideradas peças pré-existente; Autorização de abertura de Procedimento de contratação direta. E, para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação. Eu, Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra – MA, 22 de maio de 2024.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº012/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À Procuradoria Geral do Município de Presidente Dutra - MA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

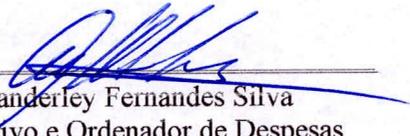
Assunto: Solicitação de parecer Jurídico

Senhor Procurador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 1305.01/2024, bem como a minuta do contrato, para que seja emitido parecer jurídico referente à Inexigibilidade Nº 011/2024, tendo como objeto à Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Dutra/MA, 22 de maio de 2024.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº012/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº. XXXXXXXX
PROCESSO ADM. Nº. XXXXXXXX
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. XXXXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DO OUTRO A EMPRESA _____, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR “EDUARDO COSTA” EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o Nº 06.138.366/0001-08, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP 65.760-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Exmo(a). Sr(a), _____ Assessor Executivo e Ordenador de despesas, e do outro a _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através de seu representante legal _____, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato encontra sucedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi autorizado pelo processo de contratação direta, instaurado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO SHOW

4.1- O show terá duração de 01h:30m (uma hora e trinta minutos) no dia 28 de junho de 2024.

4.2 – Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Diante da necessidade de viagem da banda e do contratado para a apresentação do show, ficam as despesas com hotel, alimentação, camarim e toda a estrutura do palco, a cargo da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizente com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

6.2 – Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

6.3 – O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia (fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados) sem prévia autorização do CONTRATANTE, visando a máxima segurança do público.

6.4 – Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1– A contratante se compromete a pagar a quantia de **R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais)** ao CONTRATADO em contraprestação à apresentação musical.

7.2 – A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento, se, no ato da atestação os serviços realizados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



7.3 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhado das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e débitos trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do certame licitatório.

7.4– Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02(dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

7.5 – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos que eventualmente possam incidir sobre este instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO
13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1-O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2-A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, não dará á contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

a) advertência;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos,
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,
- d) multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor global avençado por irregularidade formal, que cause sanções aos membros da Secretaria Municipal de Cultura, ou prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso

10.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.1, alínea —al poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.

10.3. O valor da multa referidas na alínea —dl do subitem 10.1 deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo de 10 (dez) dias sob pena de lançamento em dívida pública.

10.4. - A penalidade estabelecida na alínea —a, bl cl do subitem 10.1, serão da competência exclusiva da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 60(sessenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Caberá a CONTRANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município observado os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra - MA, xx de xxxxxxxx de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:



PROCURADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER Nº 279/2024

EMENTA: DIREITO PÚBLICO.
ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE
ART.74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

I - RELATÓRIO

No caso em análise, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, consultando-nos quanto a possibilidade de contratação, via inexigibilidade, da empresa **ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA** cantor **EDUARDO COSTA** em comemoração ao aniversário do município de Presidente Dutra – MA no dia 28 de junho de 2024.

O valor total desta contratação será de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) a ser pago 50% na assinatura do contrato e 50% até 72 horas antes da apresentação.

Vieram os autos conclusos para esta Procuradoria, na finalidade de analisar e emitir parecer jurídico, em obediência ao art. 53, II, da Lei nº. 14.133/21.

E o que cabe relatar. Passamos a opinar.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O presente parecer está adstrito aos aspectos legais envolvidos no procedimento trazido a exame, bem como se é caso de inexigibilidade de licitação,



mas esta procuradoria jurídica não adentrará em aspectos técnicos e econômicos, bem como ao juízo de conveniência e oportunidade na contratação pretendida.

A espécie normativa que, atualmente, disciplina a Licitação é a Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021. Esta veio regulamentar o artigo 37, XXI da Constituição Federal de 1988, haja vista a referida norma não ser de eficácia plena, mas sim de eficácia limitada que, em outros dizeres, significa a necessidade de lei posterior vir regulamentar seu conteúdo para que gere efeitos no mundo jurídico.

No que paira a discussão, cumpre salientar o que trata o artigo 37, XXI da CF/88, *in verbis*:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Percebe-se, portanto, que o dever de licitar possui viés constitucional. Esta obrigação significa não apenas aceitar o caráter compulsório da licitação em geral, mas também respeitar a modalidade já definida para a espécie de contratação a ser buscada.

Acontece que a própria Constituição da República, como sobredito, delega às legislações infraconstitucionais o possível modo de operar, dentre eles as hipóteses em que as contratações da Administração Pública não serão precedidas de processos licitatórios, o que não dispensa um processo administrativo, ressalta-se.

Essas exceções normativas denominam-se inexigibilidade e dispensa de licitação, limitadas aos casos definidos nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, respectivamente.



Dentro do cenário fático é relevante enfatizar que a inexigibilidade de licitação é utilizada em casos que houver inviabilidade de competição, tratando-se de ato vinculado em que a administração não tem outra escolha, senão contratar, ocasião que a lei de licitações estabeleceu hipóteses legais em rol exemplificativo, como podemos observar na letra da lei, ao estabelecer o termo: “em especial”, com posterior apresentação de três hipóteses.

Passando ao estudo da fundamentação legal da inexigibilidade de licitação, prevista no artigo 74 da Nova Lei de Licitações, nos deparamos com a seguinte determinação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial:

II – contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (negritamos);

“§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

No que se refere às hipóteses de contratação direta, o autor Joel de Menezes Niebuhr, esclarece:

“(…) Aliás, contratação sem licitação pública costuma ser chamada de contratação direta, porque a Administração Pública contrata diretamente, sem antes realizar a licitação pública. Em geral, a contratação direta dá-se por duas maneiras, por meio de **inexigibilidade, quando a competição é inviável**, e de dispensa, quando a competição é viável, porém a realização da licitação importaria prejuízos ao interesse público”. (Destacamos).



Nesse contexto, insta registrar que a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 74,II, autoriza a **contratação direta de profissional artístico diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

Repise-se que, para que se caracterize a situação de inexigibilidade descrita no supracitado inciso II do artigo 74, temos a presença da conjunção “ou” que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho: “(...) *deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.*”

Quanto a este requisito, o portfólio do artista juntado aos autos comprova a opinião pública em várias participações do artista em eventos realizados por todo o País.

Assinale-se, porque necessário, que a inviabilidade de disputa decorre também da ausência de pluralidade de concorrentes quanto da peculiaridade da atividade a ser executada pelo particular (quando o serviço a ser efetuado for de natureza personalíssima, porque pressupõe, por exemplo, o desenvolvimento de atividade criativa e intelectual, no caso em comento, artística).

Isso porque, analisando os documentos acostados da empresa EXXPETACULO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 07.694.286/0001-00, constata-se que outra conclusão não se chega senão a que perfilhe pelo entendimento de que o serviço oferecido é de notória qualidade e especialidade técnica artística o que se configura o preenchimento do requisito constante na supracitada legislação.

A inexigibilidade para contratação de serviços artísticos, por sua vez, encontra fundamento na subjetividade que lhes é imanente. A arte não é ciência, não segue métodos, não é objetiva. Antes disso, a arte é expressão da alma, do espírito, da sentimentalidade, da criatividade, por tudo e em tudo singular.



Desta maneira é imperativo ressaltar em virtude de ser muito frequente a confusão, a inexigibilidade para a contratação de serviços artísticos não depende da inexistência de outros artistas que também possam prestar o serviço. Aliás, pode e costuma haver vários artistas capazes e habilitados, mas, mesmo assim, inexigível é a licitação pública, em tributo a singularidade da expressão artística, e ainda, em razão da natureza do evento que se enquadra na margem do poder discricionário do Administrador, pessoa competente e autorizada pela Lei para inferir as atrações artísticas a serem contratadas por inexigibilidade é o mais adequado à plena satisfação do objeto.

Diante da clareza do supracitado dispositivo de lei, torna-se desnecessários maiores argumentações para dar fundamentação legal a este expediente.

O presente processo informa haver previsão orçamentária e financeira ao atendimento da despesa, em atendimento às exigências constantes no art. 72, IV, da Nova Lei de Licitações.

Para todos os efeitos, constitui sempre uma obrigação "*intuitu personae* em razão das qualidades pessoais que é exatamente o que fundamenta a Lei das Licitações nos casos de inexigibilidade de licitação", como bem descreveu o Ministro Luiz Fux, do Supremo Tribunal Federal (STF), ao analisar o Inquérito 2482-Minas Gerais/MG, que nos permitimos transcrever-mos parte da ementa do Acórdão decorrente do julgado:

In casu, narra a denúncia que o investigado, na qualidade de Diretor da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, teria solicitado, mediante ofício ao Departamento de Controle e Licitações, a contratação de bandas musicais ante a necessidade de apresentação de grande quantidade de bandas e grupos de shows musicais na época carnavalesca, sendo certo que no Diário Oficial foi publicada a ratificação das conclusões da Procuradoria Jurídica, assentando a inexigibilidade de licitação, o que evidencia a ausência do elemento subjetivo do tipo no caso sub judice, tanto mais porque, na área musical, as obrigações são sempre contraídas *intuitu personae*, em razão das qualidades pessoais do artista, que é exatamente o que fundamenta os casos de inexigibilidade na Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93.



Por fim, considerando-se que a contratação de espetáculos não é atividade típica do Município, deve a mesma ser usada em caráter excepcional, tão somente quando restar constatado, cristalinamente, o interesse público, concluindo-se estar demonstrada de forma efetiva as condições expressas no artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021 para **contratação da empresa ECPETACULO PRODUÇÕES LTDA CNPJ: 07.694.286/0001-00.**

Assim, estão preenchidos os requisitos elencados nos dispositivos epigrafados. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles, *verbis*: “*Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração*”. **O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.** Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação.

Por esse motivo, a Administração, utilizando-se da discricionariedade a ela conferida, avaliando conceitos de valor, variáveis em grau maior ou menor, escolhe um dos artistas em detrimento dos demais existentes.

Resta definida, dessa forma, a possibilidade técnica da presente modalidade de inexigibilidade de licitação.

Com efeito, sobreleva mencionar que diante da fé-pública de que goza o servidor público, no exercício de suas funções administrativas, e, como conhecedora realidade e necessidade do órgão, a **SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA** apresentou JUSTIFICATIVA para a contratação, devidamente submetida à análise da autoridade superior competente – haja vista tratar-se de questão de conveniência e oportunidade da Administração Pública – para permitir a viabilidade da contratação; **cabendo a esta PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO apenas o encargo de verificar a sua existência nos autos.**

Por fim, destaca-se que a contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, não afasta a necessidade de apresentação de documentos mínimos de habilitação, razão pela qual o órgão contratante deverá observar a presença



das condições de habilitação e de regularidade fiscal e trabalhista do contratado (artigo 72, V da Lei Federal nº 14.133/2021), bem como a inexistência de sanções que importem em sua suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

III. CONCLUSÃO

Diante o exposto, verificamos que o processo em análise define de forma clara e precisa o objeto a ser contratado, o qual se enquadra nas delimitações legais de contratação mediante **inexigibilidade de licitação**.

Verificamos ainda que a inexigibilidade de licitação, para o objeto em análise, não encontra qualquer óbice no ordenamento jurídico pátrio, motivo pelo qual **OPINAMOS PELO PROSSEGUIMENTO DO FEITO, a fim de contratar a empresa ECPETACULO PRODUÇÕES LTDA CNPJ Nº 07694.286/0001-00, pelo valor de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).**

Entretanto, **CONDICIONA-SE** à juntada dos seguintes documentos: (consoante *Checklist de Análise Processual, para Contratação Direta, instituído pela IN nº 04 de 23 de agosto de 2021 da CPL*), a saber: exigidos no art. 72 e segs. da Lei 14.133/2021, que porventura não estiverem nos autos, bem como a atualização de todas as Certidões que eventualmente venceram.

No mais, vale lembrar que a contratação deverá ser precedida da autorização da Autoridade Competente, bem como **publicação em sítio eletrônico oficial, nos termos dos artigos 72, VIII e parágrafo único e art.94, II, §2º, da Lei 14.133/21.**

Dessa forma, conclui-se o presente parecer jurídico, salvo melhor juízo.

Presidente Dutra - MA, 23 de maio de 2024.

ÉDER DA SILVA LIMA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



DESPACHO

À Controladoria Geral do Município de Presidente Dutra - MA
Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA

Assunto: Solicitação de Parecer da Controladoria

Senhor Controlador,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo Administrativo nº 1305.01/2024, bem como a minuta do contrato, para que seja emitido parecer técnico referente à Inexigibilidade Nº 011/2024, tendo como objeto à Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Presidente Dutra/MA, 23 de maio de 2024.


Miquelas Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº012/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Parecer de Contratação n.º 001/2024

Processo de Inexigibilidade de Licitação: 011/2024.

Assunto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra/MA, no dia 28 de junho de 2024.

I – DOS FATOS

Foi solicitada ao Setor de Controle Interno, encaminhado pelo Assessor Executivo e Ordenador de Despesa, a análise e parecer opinativo, referente à contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra/MA, no dia 28 de junho de 2024.

Em justificativa, o mesmo destaca o art. 74, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, onde elenca sobre a possibilidade de contratação desse objeto mediante inexigibilidade de licitação.

Fora apresentado documento do setor contábil desta municipalidade dispondo sobre a existência de recursos destinados a este tipo de contratação.

Considerando os aspectos jurídicos que lastreiam esse processo, assim como, a análise prévia por parte da Procuradoria do Município em seu parecer jurídico, se faz prudente a presente análise por parte do Controle Interno municipal.

É o relatório.

DA FUNDAMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos **art. 31 e 74 da Constituição Federal, no Decreto Municipal n.º 045/2021¹** e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Presidente Dutra, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

A licitação, como se sabe, corresponde ao processo administrativo voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública, necessária ao atendimento do interesse coletivo, observados os princípios constitucionais do art. 37, *caput*, da Constituição Federal de 1988, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência.

Contudo, existem alguns princípios específicos que acentuam as peculiaridades do procedimento licitatório, em especial, os princípios do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, contidos no art. 5º da Lei n.º 14.133/2021.

As normas gerais acerca da licitação e contratos administrativos estão contidas na Lei n.º 14.133/2021, bem como na Constituição Federal que consagra princípios e regras fundamentais acerca da organização do Estado.

A Constituição Federal estabelece como regra a obrigatoriedade de licitação para obras, compras, serviços e alienações da Administração Pública, conforme disposto no inciso XXI, do art. 37, do texto constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos

¹Dispõe sobre o trâmite do processo de realização de despesa no âmbito do Município de Presidente Dutra/MA; Regulamenta a rotina do Controle Interno a ser exercido pela Controladoria Geral do Municípios e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Entretanto, algumas situações em que são previamente estabelecidas na legislação, a regra de licitar cede espaço ao princípio da economicidade ou outras razões que revelem nítido interesse público em casos em que a licitação é dispensada ou considerada inexigível.

De acordo com Jorge Ulisses Jacoby Fernandes² isso ocorre, pois, “o princípio constitucional da licitação, como todas as regras de Direito, não tem valor absoluto, devendo ser coordenado com os outros princípios do mundo jurídico”.

A chamada “licitação dispensável” verifica-se em situações em que, embora teoricamente seja inviável a competição entre particulares, o procedimento licitatório afigura-se inconveniente ao interesse público, pois em determinados casos especiais, previstas em lei, que facultam a não realização da licitação pelo administrador, que em princípio era imprescindível.

Marçal Justen Filho³ leciona que inviabilidade de competição é um gênero que comporta diversas modalidades.

Anote-se que o art. 74, da Lei nº 14.133/2021 especifica as hipóteses de inexigibilidade em seus incisos I a V, trazendo um rol de incisos exemplificativos, cuja leitura

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**. 5ª ed, Brasília Jurídica, 2004, p. 178.

³ JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. Belo Horizonte: Editora Forum, 7ª ed. 2011.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO

é necessária para a conceituação de viabilidade de competição. *In casu*, verifica-se a hipótese do inciso II do referido artigo, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...);

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Nos termos do §2º do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Diante da hipótese dos autos, verifica-se as formalidades do processo de contratação direta, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se o processo instruído, com a apresentação de todos os documentos necessários, indicando a licitude do processo de contratação direta.

Nesse sentido, elenca-se a:

Relação de Documentos juntados/análise de documentação:

- a) Capa do Processo;
- b) Autuação do processo;
- c) Documento de formalização de demanda;
- d) Estudo Técnico Preliminar;
- e) Análise de riscos;
- f) Termo de referência;
- g) Estimativa de despesa, demonstrada através de notas fiscais e/ou contratos administrativos firmados em outros Municípios, com o mesmo objeto, para referenciar o preço desta contratação, em conformidade com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA – MA
CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

o art. 18, §2º, II, do Decreto Municipal nº 144, de 20 de julho de 2023, nos moldes da IN nº 65, de 7 de julho de 2021;

- h) Parecer Jurídico;
- i) Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- j) Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- k) Razão da escolha do contratado;
- l) Justificativa de preço;
- m) Autorização da autoridade competente;
- n) Publicação de extrato de contrato no DOM, Portal da Transparência e no PNCP

DO PARECER

Destarte, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, acompanhamos o entendimento exarado pela Procuradoria Geral do Município, por meio de seu parecer e opinamos **FAVORAVELMENTE** decretação da inexigibilidade de licitação para contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra/MA, no dia 28 de junho de 2024, com a Empresa **EXCPETACULO PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.694.286/0001-00, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, em conformidade com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Presidente Dutra/MA, 23 de maio de 2024.

EMÍLIO CARLOS MURAD FILHO

Controlador e Ouvidor Geral do Município – CGM

Emílio Murad
Emílio Carlos Murad Filho
Controlador e Ouvidor Geral
do Município
Decreto Nº 164/22



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Relatório de Autoridade Competente

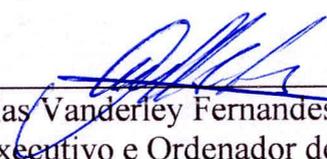
Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

PRAZO DA CONTRATAÇÃO: Será de 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato.

VALOR: A contratada receberá o valor de R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais) pelo serviço prestado.

LOCAL: A apresentação ocorrerá na Avenida Tancredo Neves, no dia 28 de junho de 2024, o horário será previamente informado pela contratante à contratada.

Presidente Dutra - MA, 24 de maio de 2024.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO Nº 1305.01/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

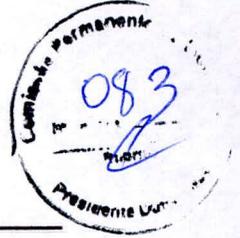
Considerando o exposto pela Procuradoria do Município de Presidente Dutra-MA, **RATIFICO** o presente procedimento de inexigibilidade de licitação de Nº011/2024, para contratação de ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, estabelecida na Rua Mato Grosso, Nº1564, Centro, CEP Nº 35.500-027, Divinópolis/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00, para que essa preste serviços de realização de show artístico musical para apresentação no aniversário do Município de Presidente Dutra-MA. Valor: R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil reais). Fundamento Legal: Inc II do Art. 74 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Presidente Dutra - MA, 24 de maio de 2024.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e ordenador de despesas
Portaria nº 012/2024



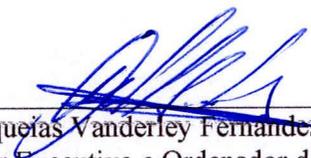
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024**

O Assessor Executivo e ordenador de despesas, Miqueias Vanderley Fernandes Silva, no uso de suas atribuições e em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato da ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 011/2024, com o objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024. CONTRATADA: ECXPETACULO PRODUcoes LTDA, CNPJ: 07.694.286/0001-00. VALOR: R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida e ratificada pelo Sr. Miqueias Vanderley Fernandes Silva – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 24 de maio de 2024.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024

SUMÁRIO



AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 010/2024

A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, por meio da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO da DISPENSA ELETRÔNICA nº 010/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005.000.2024**, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva em materiais de informática em atendimento às necessidades do município de Presidente Dutra - MA, cuja sessão estava prevista para o dia 27/05/2024, às 14:00 horas fica adiada para o dia 03/06/2024, às 14:00 horas, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>, Presidente Dutra, 24 de maio de 2024. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal-Operador do sistema de compras.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal
Operador do Sistema de Compras

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

O Assessor Executivo e ordenador de despesas, Miqueias Vanderley Fernandes Silva, no uso de suas atribuições e em cumprimento da ratificação procedida pela Secretaria Municipal de Cultura, faz publicar o extrato da ratificação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº. 011/2024, com o objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Eduardo Costa" em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024. CONTRATADA: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, CNPJ: 07.694.286/0001-00. VALOR: R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais). Fundamento legal: Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estando esta despesa em consonância com os dispositivos da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações. Declaração de Inexigibilidade emitida e ratificada pelo Sr. Miqueias Vanderley Fernandes Silva – Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra/MA, 24 de maio de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, homologa a adjudicação referente à Inexigibilidade nº 011/2024, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

ECXPETACULO PRODUCOES LTDA
RUA MATO GROSSO, Nº 1564
CENTRO, DIVINÓPOLIS/MG
CEP: 35.500-027
CNPJ: 07.694.286/0001-00

OBJETO	VALOR
Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.	R\$ 450.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 450.000,00
Quatrocentos e cinquenta mil reais	

Presidente Dutra/MA, 27 de maio de 2024.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



CONTRATO

CONTRATO Nº270501/2024
PROCESSO ADM. Nº 1305.01/2024
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, E DO OUTRO LADO A EMPRESA ECXPETACULO PRODUcoes LTDA, COM OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR “EDUARDO COSTA” EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

Pelo presente Instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado **O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA**, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Adir Leda, S/N, Bairro Tarumã, Centro Administrativo Ciro Evangelista, Presidente Dutra, Estado do Maranhão, CEP 65.760-000, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº 06.138.366/0001-08 através de seu representante legal o Srº Miqueias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas, inscrito no CPF Nº 756.138.163-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa ECXPETACULO PRODUcoes LTDA, estabelecida na Rua Mato Grosso, Nº 1564, Centro, CEP: 35.500-027, Divinópolis - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00, através de sua representante legal, a Srª Luciana Berbel Cardoso, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF n. 249.158.398-42, doravante denominado **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato encontra sucedâneo legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



O presente instrumento contratual foi autorizado pelo processo de contratação direta, instaurada na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, em estrita conformidade ao art.74, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO SHOW

4.1- O show terá duração de 01h:30m (uma hora e trinta minutos) no dia 28 de junho de 2024.

4.2 – Caso a banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1 – Diante da necessidade de viagem da banda e do contratado para a apresentação do show, ficam as despesas com hotel, alimentação, traslado, camarins e toda a estrutura do palco, a cargo da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 – A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições para a realização do show :policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizente com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

6.2 – Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

6.3 – O CONTRATADO se compromete a não utilizar qualquer técnica de apresentação que utilize pirotecnia(fogos de artifício, sinalizadores ou assemelhados) sem prévia autorização do CONTRATANTE, visando à máxima segurança do público.

6.4 – Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1– A contratante se compromete a pagar a quantia de **RS 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais)** ao CONTRATADO em contraprestação à apresentação musical.

7.2- O pagamento será efetuado em duas parcelas de iguais valores, sendo uma paga após sua assinatura e a segunda em até 72 horas antes da apresentação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



7.3 – A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, reserva-se o direito de recusar o pagamento, se, no ato da atestação os serviços realizados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.4 – O pagamento será efetuado, mediante a apresentação da nota fiscal atestada pelo setor competente, acompanhado das certidões federais, estaduais, municipais, FGTS e débitos trabalhistas, e deverá conter, obrigatoriamente, a identificação do processo de contratação.

7.5– Na existência de erros na nota fiscal, a Prefeitura Municipal de Presidente Dutra-MA, devolverá a fatura ao fornecedor dentro do prazo máximo de 02(dois) dias úteis, quando deverá proceder a substituição.

7.6 – O preço aqui contratado não sofrerá reajuste e inclui todas as despesas com impostos, transporte, seguros, taxas ou outros tributos que eventualmente possam incidir sobre este instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
02 PODER EXECUTIVO
02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
13 CULTURA
13 392 DIFUSÃO CULTURAL
13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO
13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1-O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 104 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

9.2-A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei n. 14.133/2021 e suas alterações, não dará à contratada direito à indenização a qualquer título, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste contrato, erros ou atrasos na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Autoridade Competente poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos,
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade,
- d) multa de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor global avençado por irregularidade formal, que cause sanções aos membros da Secretaria Municipal de Cultura, ou prejuízo ao erário, sem prejuízo da rescisão contratual quando for o caso

10.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 10.1, alínea —a) poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou inobservância aos preceitos contratuais.

10.3. O valor da multa referidas na alínea —d) do subitem 10.1 deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município no prazo de 10 (dez) dias sob pena de lançamento em dívida pública.

10.4. - A penalidade estabelecida na alínea —a, b) c) do subitem 10.1, serão da competência exclusiva da Autoridade Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta contratação será de 60(sessenta) dias contados da data da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços/assinatura será feita por servidor da CONTRATANTE, formalmente designado, a quem incumbirá à prática de todos e quaisquer atos próprios ao exercício deste mister, nas especificações dos serviços a serem executados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



Caberá a CONTRANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações, sítio oficial da internet e Diário Oficial do Município observado os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

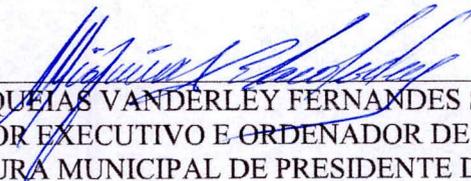
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado, através de documento escrito, devidamente subscrito pelas partes contratantes.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O Foro da Comarca de Presidente Dutra - MA é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Dutra/MA, 27 de maio de 2024.


MIQUEIAS VANDERLEY FERNANDES SILVA
ASSESSOR EXECUTIVO E ORDENADOR DE DESPESAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
CONTRATANTE

Luciana
Berbel

Assinado de forma digital
por Luciana Berbel
Dados: 2024.05.27 15:53:42
-03'00'

ECXPETACULO PRODUCOES LTDA
CNPJ: 07.694.286/0001-00
CONTRATADA
LUCIANA BERBEL CARDOSO

Testemunhas:

Nome
CPF:

Nome
CPF:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
CNPJ: 06.138.366/0001-08



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 270501/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305.01/2024, REF. Inexigibilidade Nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor “Eduardo Costa” em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024. Contratada: ECXPETACULO PRODUÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Mato Grosso, Nº 1564, Centro, CEP: 35.500-027, Divinópolis-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00. Prazo de execução: 60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Valor: R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais). Base legal: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 CULTURA, 13 392 DIFUSÃO CULTURAL, 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO, 13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 27 de maio de 2024. Assinam: CONTRATANTE: Miqueias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e a CONTRATADA: Luciana Berbel Cardoso – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA, 27 de maio de 2024.


Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024

SUMÁRIO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024.....	1
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024.....	1
DECRETO Nº. 091 DE 24 DE MAIO DE 2024.....	1
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO.....	1
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.....	2
LEI MUNICIPAL DE Nº 808, DE 27 DE MAIO DE 2024.....	2
LEI MUNICIPAL DE Nº 809, DE 27 DE MAIO DE 2024.....	2



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que, por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, realizará Dispensa Eletrônica nº 012/2024. Objeto: Contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de multimídia em atendimento às necessidades do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação em Presidente Dutra-MA. REALIZAÇÃO: 03/06/2024 às 08h00 horas DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/2021 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 144/2023 e demais alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital estará disponível na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra, 27 de maio de 2024. Otávio Renan Meneses Delmondes Santana – Pregoeiro Municipal.

Presidente Dutra – MA. Em 27 de maio de 2024.

Otávio Renan Meneses Delmondes Santana
Pregoeiro Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024

AVISO DE LICITAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra/MA, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços na área de pavimentação/recapamento asfáltico, que serão executados nas ruas citadas no Projeto Básico, para satisfazer os interesses da Secretaria Municipal de Infraestrutura e serviços públicos de Presidente Dutra/MA. Abertura: 12/06/2024 às 14:00 horas. DIPLOMA LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações. OBSERVAÇÕES: O Edital e seus anexos estarão disponíveis na íntegra, no endereço eletrônico: www.compraspresidentedutra.com.br e no Site do Município <http://presidentedutra.ma.gov.br>. Presidente Dutra/MA, 24 de maio de 2024. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, Assessor Executivo e Ordenador de Despesas.

Presidente Dutra – MA, 24 de maio de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024

DECRETO

DECRETO Nº. 091 DE 24 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO APÓS FERIADO DE CORPUS CHRISTI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 15 de maio de 1990:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais em 31/05/2024, após o feriado municipal de *Corpus Christi*.

§ 1º. O disposto do artigo anterior aplica-se aos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, exceto aos órgãos que prestam serviços considerados essenciais e que não podem sofrer descontinuidade dos serviços prestados, tais como serviços de saúde, serviços de segurança e coleta de lixo.

§ 2º. Se houver necessidade e com a devida antecedência, os membros da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Comunicação, Setor de Compras, Almoarifado, Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação, Controladoria-Geral do Município, Procuradoria-Geral do Município e Terminal Rodoviário podem ser convocados para atender urgências que poderão ser demandadas por esta municipalidade.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 270501/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1305.01/2024, REF. Inexigibilidade Nº 011/2024. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com o cantor "Eduardo Costa" em comemoração ao aniversário do Município de Presidente Dutra no dia 28 de Junho de 2024. Contratada: ECXPETACULO PRODUCOES LTDA, estabelecida na Rua Mato Grosso, Nº 1564, Centro, CEP: 35.500-027, Divinópolis-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.694.286/0001-00. Prazo de execução:



60(sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato. Valor: R\$ 450.000,00(Quatrocentos e cinquenta mil reais). Base legal: Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, 02 PODER EXECUTIVO, 02 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 02 08 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, 13 CULTURA, 13 392 DIFUSÃO CULTURAL, 13 392 0095 SUPORTE ADMINISTRATIVO, 13 392 0095 2078 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE CULTURA, 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Data da assinatura: 27 de maio de 2024. Assinam: CONTRATANTE: Miqueias Vanderley Fernandes Silva - Assessor Executivo e Ordenador de Despesas e a CONTRATADA: Luciana Berbel Cardoso – Representante Legal.

Publique-se.

Presidente Dutra/MA, 27 de maio de 2024.

Miqueias Vanderley Fernandes Silva
Assessor Executivo e Ordenador de Despesas
Portaria nº 012/2024

EXTRATO DO ACORDO

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica

Espécie: Licenciamento de uso do Software Digitalconsig, sem ônus, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento.

CESSIONÁRIA: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, localizada na Rua Dr. Paulo Ramos, nº 572, Bairro Centro, CEP: 65760-000, Presidente Dutra - MA, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.366/0001-08.

CEDENTE: DIGITALCONSIG SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua dos Cajueiros, nº 537, Bairro Setor Residencial Norte, Edifício Monet, sala 03, CEP: 78.550-366, Sinop - MT, inscrita no CNPJ nº 12.022.696/0001-36.

Data Assinatura: 06 / 03 / 2024.

Vigência: prazo de 60 (sessenta) meses.

Objeto: O software, ora cedido e licenciado em conformidade com a Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, é de propriedade intelectual e material da empresa CEDENTE. Constitui objeto deste acordo, a prestação técnica para cessão não onerosa do licenciamento de uso, por parte do MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, do sistema DIGITALCONSIG Módulos do Consignante e Servidor, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle das consignações no âmbito da Administração Direta e Indireta da MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA, junto aos servidores municipais e às consignatárias conveniadas.

Foro: Comarca de Presidente Dutra, Estado do Maranhão.

LEI

Lei Municipal de nº 808, de 27 de maio de 2024

De autoria do Vereador Wallas Alves.

Altera a nomenclatura da escola do povoado Creoli do Joviniano de Unidade Integrada Benedito Leite para Escola Municipal Aleff Benício.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a nomenclatura da escola do povoado Creoli do Joviniano de Unidade Integrada Benedito Leite para **Escola Municipal Aleff Benício**.

Art. 2º. A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 27 DE MAIO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal



LEI

LEI MUNICIPAL DE Nº 809, DE 27 DE MAIO DE 2024

De autoria do Poder Executivo.

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA/MA À COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DE POÇO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal deliberou e aprovou, conforme disposições legais, e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA**, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de direito pessoa jurídica de Direito Público CNPJ nº 06.274.757/0001-50, com sede na Rua Silva Jardim, 307, Centro, São Luís/MA, CEP 65.020-560, neste ato representada pelo **Diretor Presidente MARCOS AURELIO ALVES FREITAS**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 179.79927 SESP/MA, CPF 471.367.153-34, residente e domiciliado na Av. Presidente Juscelino, Quadra 02, Casa 16, Quintas do Calhau, CEP 65.072-005, São Luís/MA, parte do terreno da área de Patrimônio Público - **APM**, localizado na Travessa Juscelino Kubitscheck, s/n, Bairro de **Fátima**, nesta cidade, na Matrícula de nº 4.617, Livro 2, Folha 01, data 17/11/1995, do Cartório de Primeiro Ofício Extrajudicial de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, de metragem 10x15 metros (150 m²), conforme **MEMORIAL DESCRITIVO**: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas (Longitude: -44°29'29,117", Latitude: -05°18'16,558" e Altitude: 114,56 m); deste, segue confrontando com **Trav. Juscelino Kubitscheck**, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°16' e 30,02 m até o vértice **P02**, (Longitude: -44°29'29,888", Latitude: -05°18'17,156" e Altitude: 114,32 m); deste, segue confrontando com **Rua Dep. João Ribeiro**, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°02' e 33,96 m até o vértice **P03**, (Longitude: -44°29'30,520", Latitude: -05°18'16,250" e Altitude: 113,03 m); deste, segue confrontando com **Associação da Polícia Militar**, com os seguintes azimutes e distâncias: 54°35' e 29,43 m até o vértice **P04**, (Longitude: -44°29'29,741", Latitude: -05°18'15,695" e Altitude: 113,05 m); deste, segue confrontando com **Município de Presidente Dutra – Maranhão**, CNPJ: **06.138.366/0001-08 (Feira)**, com os seguintes azimutes e distâncias: 144°04' e 32,74 m até o vértice **P01**, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como *datum* o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (*Puissant*). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.

Art. 2º O imóvel objeto desta doação destinar-se-á exclusivamente à instalação de um poço tubular profundo, com aproximadamente 300 (trezentos) metros de profundidade, com o propósito de prover acesso contínuo e sustentável à água potável para a comunidade local, conforme determinado pela presente legislação, contemplando:

- I. A seleção de tecnologias e materiais ambientalmente sustentáveis para a construção do poço;
- II. A implementação de medidas de preservação ambiental durante todas as fases do projeto, visando a proteção dos recursos naturais circundantes;

